TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de bebedouros elétricos, novos e sem uso, para atender às demandas das unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme especificações, quantitativos e valores máximos abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	**Descrição do objeto - GMS**	**QTDE**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
1	**4601.95384 - Bebedouro de coluna**, compatibilidade com galão de 10 a 20 litros, voltagem 110V, depósito de água em plástico ou aço inoxidável, gabinete resistente, água natural e gelada, serpentina de resfriamento externa à cuba, temperatura regulável, duas torneiras de grande vazão, pingadeira removível, gás inofensivo à camada de ozônio, baixo consumo de energia, cor branca, unidade de medida: unitário	75	R$ 950,00	R$ 71.250,00
			TOTAL	R$ 71.250,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
Item	**Descrição do objeto - GMS**	**QTDE**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
1	**4601.95384 - Bebedouro de coluna**, compatibilidade com galão de 10 a 20 litros, voltagem 110V, depósito de água em plástico ou aço inoxidável, gabinete resistente, água natural e gelada, serpentina de resfriamento externa à cuba, temperatura regulável, duas torneiras de grande vazão, pingadeira removível, gás inofensivo à camada de ozônio, baixo consumo de energia, cor branca, unidade de medida: unitário	25	R$ 950,00	R$ 23.750,00
			TOTAL	R$ 23.750,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	**Descrição do objeto - GMS**	**QTDE**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
3	**4601.95385** - Bebedouro de pressão, voltagem 127V, tampo em aço inoxidável, gabinete resistente em chapa, torneira em latão cromado, sendo uma de jato para boca e outra para copo, filtro de água resistente e eficiente na retenção de impurezas, água natural e gelada, temperatura regulável por termostato ou controle automático, serpentina de resfriamento externa à cuba, gás inofensivo à camada de ozônio, baixo consumo de energia, motor compressor econômico e silencioso, acabamento em aço inoxidável, certificado pelo INMETRO, unidade de medida: unitário	60	R$ 1.129,00	R$ 67.740,00
			TOTAL	R$ 67.740,00

Valor máximo global estimado da contratação: R$ 162.740,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento Executivo de CIRETRANs e Postos de Trânsito – DCIP e pelo Setor de Patrimônio – SEPA, considerando a necessidade de reposição de equipamentos antigos, defeituosos ou insuficientes, bem como a ampliação da disponibilidade de bebedouros nas unidades do DETRAN/PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 352
Mov. 91

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Diretrizes Gerais das Especificações Técnicas: Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em linha de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança, desempenho, eficiência energética, ergonomia, durabilidade e qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.

As especificações foram definidas com base:

- Nas necessidades operacionais identificadas pelo DETRAN/PR;
- No Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- No Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- No Catálogo de Materiais do Estado do Paraná – GMS;
- Em padrões usuais de mercado;
- Em critérios de eficiência administrativa, durabilidade e economicidade;

Os equipamentos deverão possuir características construtivas e funcionais adequadas ao uso contínuo em ambientes públicos de elevado fluxo de pessoas, incluindo unidades administrativas, CIRETRANs, Postos Avançados e demais instalações operacionais do DETRAN/PR.

Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos pela Administração.

1.2.2 Bebedouro de Coluna (Galão) – GMS 4601.95384

O bebedouro de coluna deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Compatibilidade e alimentação

- compatível com galões de água de 10 (dez) a 20 (vinte) litros;
- alimentação elétrica em 110V;
- operação contínua em ambiente interno institucional.

b) Características construtivas

- gabinete resistente e adequado ao uso contínuo;
- depósito de água em plástico resistente de alta durabilidade ou aço inoxidável;
- pingadeira removível;
- estrutura estável e segura;
- acabamento resistente à corrosão e ao desgaste natural decorrente do uso intensivo.

c) Características funcionais

- fornecimento de água natural e gelada;
- serpentina de resfriamento externa à cuba;
- temperatura regulável;
- duas torneiras de grande vazão;
- funcionamento silencioso e eficiente;
- baixo consumo de energia elétrica.

d) Sustentabilidade e segurança

- utilização de gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio;
- classificação mínima ENCE Classe “A” de eficiência energética;
- conformidade com normas de segurança elétrica aplicáveis.

e) Condições gerais

- cor branca;
- equipamento novo e sem uso;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

1.2.3 Bebedouro de Pressão – GMS 4601.95385

O bebedouro de pressão deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Alimentação elétrica

- voltagem 127V;
- operação contínua em ambiente institucional.

b) Características construtivas

- tampo confeccionado em aço inoxidável;
- gabinete resistente em chapa metálica;
- acabamento em aço inoxidável;
- estrutura adequada ao uso contínuo e intensivo;
- elevada resistência mecânica e durabilidade.

c) Características funcionais

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 353
Mov. 91

- fornecimento de água natural e gelada;
- temperatura regulável por termostato ou sistema automático;
- serpentina de resfriamento externa à cuba;
- torneira em latão cromado, sendo:
  - uma para jato direto;
  - uma para copo;
- filtro de água eficiente para retenção de impurezas;
- compressor econômico e silencioso;
- baixo consumo energético.

d) Certificações e eficiência
- certificação obrigatória do INMETRO;
- classificação mínima ENCE Classe “A”;
- conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

e) Sustentabilidade e segurança
- utilização de gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio;
- observância de requisitos ambientais e de eficiência energética;
- segurança operacional compatível com utilização pública contínua.

f) Condições gerais
- equipamento novo e sem uso;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

1.2.4 Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Itens

Todos os equipamentos fornecidos deverão:
- Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Estar acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento;
- Possuir identificação de marca, fabricante, modelo e procedência;
- Acompanhar nota fiscal contendo especificação completa do produto;
- Possuir assistência técnica no território nacional;
- Permitir manutenção corretiva e reposição de componentes;
- Atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou funcionamento inadequado durante o período de garantia.

Os resíduos decorrentes da fabricação, embalagem e descarte dos equipamentos deverão possuir destinação ambientalmente adequada, observando-se as práticas de sustentabilidade previstas na legislação aplicável.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A presente contratação observa o princípio da padronização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar compatibilidade técnica, uniformidade operacional, racionalização administrativa, economicidade e eficiência na utilização dos equipamentos destinados às unidades do DETRAN/PR.

1.3.2 Os itens foram definidos com base em especificações usuais de mercado e alinhados ao Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, especialmente os códigos:
- GMS 4601.95384 – Bebedouro de coluna (galão);
- GMS 4601.95385 – Bebedouro de pressão.

A padronização adotada busca garantir:	**A definição das especificações técnicas considerou, ainda:**
• Compatibilidade mínima de desempenho e funcionamento dos equipamentos; • Uniformidade das características técnicas essenciais; • Maior facilidade de operação pelos usuários; • Racionalização dos procedimentos de manutenção; • Simplificação da reposição futura de equipamentos; • Redução de custos operacionais e administrativos; • Maior eficiência no acompanhamento contratual e patrimonial;	• A necessidade de utilização contínua dos equipamentos em ambientes públicos de elevado fluxo; • A durabilidade e resistência dos materiais empregados; • A disponibilidade de assistência técnica; • A existência de garantia mínima do fabricante; • A eficiência energética dos equipamentos; • A observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná: Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Atualização: maio/2025. Acessada em 01/07/2026 – 09h40 – disponível no link: https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas-Lei-141332021-e-Decreto-Estadual-100862022-1

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

1.3.3 A adoção de especificações padronizadas não restringe a competitividade do certame, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
1.3.4 A padronização estabelecida visa assegurar maior confiabilidade operacional, melhor gestão do parque patrimonial do DETRAN/PR e adequada relação entre qualidade, durabilidade, manutenção e custo-benefício da contratação.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 O fornecimento dos bens ocorrerá em **entrega única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.
1.4.2 A presente contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bens permanentes destinados à recomposição e ampliação da infraestrutura operacional das unidades administrativas e de atendimento do DETRAN/PR.
1.4.3 A entrega deverá ocorrer no Setor de Patrimônio – SEPA, Rua Dezenove de Novembro, n.º 107, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-260, em dias úteis, das 09h00 às 16h00, mediante prévio agendamento pelo e-mail ednilson.aguiar@detran.pr.gov.br.
1.4.4 Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e acompanhados de nota fiscal, manual em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, identificação de marca, fabricante, modelo e procedência, bem como certificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
1.4.5 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, cabendo à contratada promover a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.
1.4.6 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, de forma a garantir a integridade física dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.
1.4.7 Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- Nota fiscal correspondente;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Identificação de marca, fabricante, modelo e procedência;
- Certificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

1.5 CATÁLOGO
1.5.1 O catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do produto ofertado será exigido somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de aceitabilidade da proposta, quando necessário à verificação da compatibilidade do bem ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
1.5.2 A apresentação do catálogo ou documento técnico equivalente não será exigida juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, a fim de preservar o sigilo da disputa e evitar a identificação antecipada do licitante durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico.
1.5.3 Encerrada a etapa de lances e iniciada a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, contendo informações suficientes para demonstrar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
1.5.4 O documento apresentado deverá permitir a análise objetiva das características técnicas do equipamento, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, procedência, capacidade, voltagem, características construtivas e funcionais, certificações exigíveis, eficiência energética, garantia, assistência técnica e demais requisitos técnicos aplicáveis ao item ofertado.
1.5.5 O prazo para apresentação do catálogo técnico ou documento equivalente será de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.
1.5.6 O exame do catálogo técnico ou documento equivalente restringir-se-á à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho, qualidade,

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

segurança, eficiência energética e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida a exigência de condições não previstas no instrumento convocatório.

1.5.7 A ausência de apresentação do catálogo técnico ou documento equivalente, quando solicitado, a apresentação fora do prazo sem justificativa aceita, ou a apresentação de documento insuficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado, poderá ensejar a não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

1.5.8 Caso o catálogo técnico ou documento equivalente apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstre incompatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, a proposta será recusada, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

1.5.9 A aprovação do catálogo técnico ou documento equivalente não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, desempenho, funcionalidade, garantia, assistência técnica e plena conformidade dos equipamentos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato.

1.5.10 O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos em conformidade com as características técnicas constantes do catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente aprovado pela Administração, sem prejuízo da obrigação de atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do fornecimento de água potável, natural e refrigerada, nas unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, por meio da aquisição de bebedouros de coluna, para galão, e bebedouros de pressão, destinados ao atendimento de usuários, servidores e colaboradores da Autarquia.

2.2 A demanda decorre da necessidade concreta de recomposição e ampliação da infraestrutura mínima de atendimento das unidades do DETRAN/PR, especialmente considerando que o Departamento possui 114 unidades de atendimento ao público, abrangendo CIRETRANs, Postos Avançados e setores administrativos, todas sujeitas a fluxo contínuo de pessoas e à necessidade permanente de disponibilização de água em condições adequadas de consumo.

2.3 Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, a Autarquia não dispõe de quantidade suficiente de equipamentos para atendimento integral da demanda institucional, havendo ainda equipamentos antigos, desgastados, defeituosos ou com necessidade de substituição, em razão do uso intenso e do prolongado período de utilização. A última aquisição de bebedouros pelo Departamento ocorreu em 2022, circunstância que reforça a necessidade de atualização e recomposição do parque de equipamentos.

2.4 A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade do serviço público prestado, a salubridade dos ambientes institucionais, a eficiência administrativa e as condições mínimas de permanência de usuários e agentes públicos nas unidades do DETRAN/PR. Trata-se, portanto, de contratação voltada não apenas à reposição patrimonial, mas à manutenção de condições básicas de funcionamento das unidades públicas.

2.5 A escolha da solução mostra-se tecnicamente adequada, pois os bebedouros representam meio eficiente, padronizável e economicamente compatível para garantir o fornecimento de água potável e refrigerada, observando adequada relação entre qualidade, custo, saúde, durabilidade e funcionalidade. A contratação contempla duas soluções complementares: bebedouros de coluna, destinados às unidades em que o abastecimento por galão se mostra mais viável, e bebedouros de pressão, destinados às unidades com infraestrutura hidráulica apta à instalação direta na rede.

2.6 Os quantitativos estimados — 100 bebedouros de coluna e 60 bebedouros de pressão — foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento Executivo de CIRETRANs e Postos de Trânsito – DCIP, junto às CIRETRANs e Postos Avançados, e pelo Setor de Patrimônio – SEPA, junto às unidades da sede do Tarumã. Além disso, os quantitativos encontram-se previstos no PCA 2026, nos itens de número de ordem 951 e 952, demonstrando aderência da contratação ao planejamento institucional. Para fins de disputa, o quantitativo de 100 bebedouros de coluna foi subdividido em item de ampla concorrência e item de cota reservada para ME/EPP, conforme estrutura indicada no item 1 deste Termo de Referência.

2.7 As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas com base nos códigos do Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS, sendo: GMS 4601.95384 para bebedouro de coluna e GMS 4601.95385 para bebedouro de pressão.

2.8 Foram estabelecidos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência energética, durabilidade, garantia mínima de 12 meses, certificação do INMETRO quando aplicável e classificação ENCE Classe “A”, de forma a assegurar a aquisição de bens compatíveis com o uso institucional contínuo.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

2.9 A contratação observa o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as quantidades foram estimadas com base em fatos concretos, especialmente levantamento das unidades demandantes, insuficiência do estoque disponível, necessidade de substituição de bens antigos ou defeituosos, histórico da última aquisição e previsão no Plano de Contratações Anual.
O objetivo da contratação é:

- Recompor e ampliar a disponibilidade de bebedouros nas unidades do DETRAN/PR;
- Substituir equipamentos antigos, defeituosos ou insuficientes;
- Assegurar o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada;
- Melhorar as condições de atendimento ao público;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores;
- Reduzir riscos de interrupção do fornecimento de água nas unidades;
- Garantir maior padronização, eficiência energética e controle patrimonial dos equipamentos.
- Dessa forma, a contratação revela-se necessária, proporcional, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de bebedouros elétricos novos, destinados à instalação e utilização nas unidades administrativas e operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável, natural e refrigerada, em condições adequadas de consumo, aos usuários, servidores e colaboradores da Autarquia.
A contratação contempla o fornecimento de dois tipos de equipamentos, compatíveis com as diferentes realidades estruturais das unidades do DETRAN/PR:
a) Bebedouros de coluna (galão), destinados às unidades em que o abastecimento por galão se apresenta como solução mais adequada;
b) Bebedouros de pressão, destinados às unidades que possuem infraestrutura hidráulica apta à ligação direta na rede de abastecimento.
3.2 A solução foi definida a partir das necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando:

- A insuficiência quantitativa de equipamentos disponíveis;
- A existência de equipamentos antigos, obsoletos ou defeituosos;
- O desgaste decorrente da utilização contínua;
- A necessidade de recomposição e ampliação da infraestrutura das unidades;
- A melhoria das condições de atendimento ao público e de trabalho dos servidores;
- A necessidade de padronização mínima dos equipamentos utilizados pela Administração.

3.3 A solução adotada foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita:

- Atendimento das necessidades institucionais de fornecimento de água potável;
- Racionalização administrativa;
- Padronização de equipamentos;
- Redução de custos de manutenção;
- Maior eficiência operacional;
- Facilidade de reposição futura;
- Melhoria das condições de higiene, conforto e salubridade nas unidades públicas.

3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência:

Observando requisitos mínimos de:	**A solução considera o ciclo de vida do objeto:**
• Qualidade; • Segurança; • Resistência; • Durabilidade; • Desempenho operacional; • Eficiência energética; • Facilidade de utilização pelos usuários; • Facilidade de manutenção; • Compatibilidade com uso institucional contínuo.	• Fornecimento; • Transporte; • Entrega; • Instalação operacional básica, quando necessária; • Garantia do fabricante; • Suporte técnico; • Manutenção corretiva durante o período de garantia; • Disponibilidade de assistência técnica; • Reposição de componentes; • Descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da • Fabricação e embalagem.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

3.5 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo substituição de peças, reparos, correções e demais medidas necessárias ao pleno funcionamento dos bens.

A solução prevê ainda a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo: • Utilização de equipamentos com classificação mínima ENCE Classe "A"; • Utilização de gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio; • Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental; • Observância das diretrizes ambientais aplicáveis ao ciclo de vida dos produtos.	**As especificações técnicas foram elaboradas com base:** • No Catálogo de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS; • Em padrões usuais de mercado; • Nas necessidades operacionais do DETRAN/PR; • Nas normas técnicas eventualmente aplicáveis da ABNT; • Nas regulamentações do INMETRO; • Nas exigências de segurança e eficiência energética aplicáveis aos equipamentos.

3.6 A solução adotada não restringe a competitividade do certame, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos pela Administração.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com os arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 A pesquisa de preços teve por finalidade apurar o valor estimado da contratação, definir os preços máximos aceitáveis para o certame e subsidiar a adequada instrução da fase preparatória, considerando as especificações técnicas dos equipamentos, os quantitativos demandados, os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência energética, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias ao fornecimento integral dos bens.

4.3 Para composição da estimativa de preços, foram utilizadas fontes diversificadas de pesquisa, compatíveis com a natureza do objeto, incluindo, conforme documentação constante dos autos:

a) contratações públicas similares;
b) registros e consultas em bases oficiais de preços públicos;
c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, quando disponível;
e) Painel de Preços e demais bancos públicos de consulta;
f) pesquisas em sítios eletrônicos especializados e plataformas comerciais;
g) consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

4.4 A utilização de múltiplas fontes teve por objetivo ampliar a confiabilidade da estimativa, reduzir distorções decorrentes de valores isolados, mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e assegurar maior aderência dos preços aos valores efetivamente praticados no mercado para bens equivalentes ou similares.

4.5 Durante a fase de pesquisa mercadológica, verificou-se limitação no retorno de propostas comerciais por parte de fornecedores consultados, circunstância registrada nos autos. Diante disso, a Administração complementou a pesquisa com dados extraídos de contratações públicas similares, bases oficiais e consultas em sítios eletrônicos especializados, de modo a preservar a amplitude e a confiabilidade da estimativa.

4.6 Os valores coletados foram submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade com o objeto, atualidade, aderência técnica, condições de fornecimento, quantitativos, características mínimas exigidas, disponibilidade de mercado e demais elementos necessários à formação do preço estimado.

4.7 Foram desconsiderados, quando identificados, valores sem lastro documental suficiente, valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados, desatualizados, incompatíveis com as especificações técnicas, divergentes quanto ao objeto pretendido ou incapazes de refletir parâmetro válido de mercado.

4.8 Nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos e plataformas comerciais, deverá ser observado se o valor indicado contempla o custo de frete, entrega ou envio até o local definido pela Administração. Quando

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

o frete não estiver incluído, não for informado ou não puder ser aferido com segurança, a informação deverá ser registrada no Mapa de Preços, com a devida justificativa quanto à utilização ou desconsideração do respectivo parâmetro.

4.9 Para fins de estimativa, os preços deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

4.10 A atualidade das cotações deverá ser verificada previamente à divulgação do edital, observando-se o intervalo máximo admitido entre a data das pesquisas e a publicação do instrumento convocatório, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Caso ultrapassado o prazo regulamentar ou constatada alteração relevante de mercado, a pesquisa deverá ser atualizada antes da fase externa do certame.

4.11 O Mapa de Formação de Preços deverá conter a identificação do servidor responsável por sua elaboração ou conferência, com indicação de nome, cargo ou função, setor de lotação, data de elaboração, metodologia adotada, fontes pesquisadas, tratamento aplicado aos dados e assinatura, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e regularidade formal da estimativa.

4.12 Para composição do valor estimado, foi adotada metodologia compatível com a natureza dos dados coletados, utilizando-se média aritmética simples ou mediana, conforme o grau de dispersão dos preços, a existência de valores discrepantes e a necessidade de obtenção de parâmetro mais representativo do mercado.

4.13 A mediana foi utilizada quando verificada maior variabilidade entre os valores coletados, com o objetivo de reduzir a influência de valores atípicos e assegurar maior consistência estatística à estimativa final. A média aritmética simples foi utilizada quando os preços apresentaram dispersão compatível e aderência suficiente ao objeto pesquisado.

4.14 A data-base do orçamento estimado corresponderá à data de conclusão e assinatura do Mapa de Formação de Preços, devendo tal informação constar expressamente no respectivo documento e ser observada para fins de atualização, reajustamento e verificação da validade temporal da pesquisa.

4.15 Conforme consolidação da pesquisa de preços constante dos autos, o valor máximo estimado da contratação corresponde aos seguintes montantes:

a) Item 1 – Bebedouro de coluna (galão), GMS 4601.95384, ampla concorrência: quantidade de 75 unidades, valor unitário máximo de R$ 950,00, totalizando R$ 71.250,00;

b) Item 2 – Bebedouro de coluna (galão), GMS 4601.95384, cota reservada para ME/EPP: quantidade de 25 unidades, valor unitário máximo de R$ 950,00, totalizando R$ 23.750,00;

c) Item 3 – Bebedouro de pressão, GMS 4601.95385, participação exclusiva de ME/EPP: quantidade de 60 unidades, valor unitário máximo de R$ 1.129,00, totalizando R$ 67.740,00.

4.16 O valor máximo global estimado da contratação é de **R$ 162.740,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais)**.

4.17 Os valores indicados constituem preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, devendo ser observados tanto os valores unitários quanto os valores totais máximos fixados no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.18 A metodologia adotada mostra-se adequada, suficiente e compatível com as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, permitindo à Administração definir parâmetros objetivos de aceitabilidade de preços, preservar a vantajosidade da contratação, ampliar a segurança da fase preparatória e mitigar riscos de sobrepreço, inexequibilidade ou contratação antieconômica.

4.19 O Mapa de Preços, acompanhado dos documentos comprobatórios das fontes consultadas, deverá integrar os autos do processo administrativo e servir de base para a definição dos valores máximos do certame, sem prejuízo de atualização ou saneamento caso constatada necessidade antes da publicação do edital.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância às diretrizes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 247 do TCU, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

5.2 Após análise das características técnicas, operacionais e mercadológicas da demanda, concluiu-se que o objeto possui natureza divisível, sendo tecnicamente viável e economicamente recomendável a adoção de adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3 A solução adotada observa os princípios:

- Da competitividade;
- Da economicidade;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

- Da eficiência;
- Da isonomia;
- Da seleção da proposta mais vantajosa;
- Do planejamento das contratações públicas.

A contratação contempla dois tipos de equipamentos autônomos e funcionalmente independentes, estruturados em três itens para fins de participação e julgamento do certame:

a) Item 1 – Bebedouro de coluna (galão), ampla concorrência;
b) Item 2 – Bebedouro de coluna (galão), cota reservada para ME/EPP;
c) Item 3 – Bebedouro de pressão, participação exclusiva de ME/EPP.

5.4 Embora ambos os equipamentos possuam finalidade semelhante — fornecimento de água potável e refrigerada —, tratam-se de bens com características técnicas, formas de instalação, requisitos operacionais e aplicações distintas, o que permite a divisão do objeto sem prejuízo à execução contratual ou à padronização mínima necessária à Administração.

5.5 Os bebedouros de coluna destinam-se às unidades em que o abastecimento por galão é operacionalmente mais adequado, enquanto os bebedouros de pressão são destinados às unidades que dispõem de infraestrutura hidráulica compatível com ligação direta à rede de abastecimento.

5.6 A adoção da adjudicação por item proporciona:

a) Ampliação da competitividade do certame;
b) Maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
c) Aumento do universo de fornecedores aptos à disputa;
d) Redução do risco de fracasso ou deserto da licitação;
e) Obtenção de preços mais vantajosos;
f) Maior flexibilidade administrativa;
g) Racionalização da contratação.

5.7 A divisão do objeto não compromete:

a) A padronização mínima dos equipamentos;
b) A compatibilidade técnica;
c) A gestão contratual;
d) A fiscalização da execução;
e) A eficiência operacional da contratação

5.8 A modelagem adotada também se mostra compatível com o mercado fornecedor, considerando que os itens possuem ampla oferta comercial, comercialização independente e possibilidade de fornecimento autônomo, sem necessidade de integração técnica entre os equipamentos. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi avaliada a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando a natureza dos itens e a estratégia de parcelamento adotada, a Administração estruturou a disputa de forma compatível com a ampliação da competitividade e observância das regras de participação aplicáveis.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, consumo responsável e redução de impactos ambientais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

6.2 A definição dos requisitos sustentáveis considerou as características do objeto, o ciclo de vida dos equipamentos, a necessidade de utilização contínua nas unidades do DETRAN/PR e a busca pela aquisição de bens com maior durabilidade, eficiência operacional e menor impacto ambiental.

6.3 Os equipamentos fornecidos deverão possuir classificação mínima “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, emitida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, visando assegurar maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e racionalização dos custos operacionais da Administração.

6.4 Os equipamentos deverão utilizar gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações aplicáveis, contribuindo para redução dos impactos ambientais decorrentes do uso de sistemas de refrigeração.

6.5 Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão apresentar características compatíveis com padrões adequados de durabilidade, resistência e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar geração de resíduos e ampliar a eficiência do ciclo de vida dos bens.

6.6 As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão:

a) Possuir dimensões compatíveis com o objeto transportado;
b) Utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis ou reutilizáveis;
c) Assegurar proteção adequada durante transporte e armazenamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 360
Mov. 91

d) Reduzir desperdícios e impactos ambientais decorrentes da logística de fornecimento.

6.7 A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas relacionadas:

a) À fabricação dos equipamentos;
b) Ao acondicionamento;
c) Ao transporte;
d) À destinação final de resíduos;
e) Ao descarte de componentes e materiais utilizados.

6.8 Os resíduos decorrentes da fabricação, manutenção, embalagem ou descarte dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

6.9 Os equipamentos deverão possuir características que favoreçam:

a) Baixo consumo energético;
b) Eficiência operacional;
c) Redução de desperdícios;
d) Facilidade de manutenção;
e) Maior durabilidade;
f) Menor impacto ambiental durante sua utilização.

6.10 A Administração buscou compatibilizar a sustentabilidade ambiental da contratação com os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade, evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores no certame.

6.11 As exigências de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência possuem relação direta com o objeto contratado e encontram-se alinhadas às boas práticas de governança, responsabilidade ambiental e consumo público sustentável, contribuindo para a modernização da gestão pública e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade administrativa.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

7.2 Considerando que o item referente ao **Bebedouro de coluna – GMS 4601.95384** possui valor total estimado de **R$ 95.000,00**, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e considerando tratar-se de bem de natureza divisível, será instituída cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

7.3 Para o item **Bebedouro de coluna – GMS 4601.95384**, a disputa será estruturada da seguinte forma:

a) **Lote 1 – Ampla concorrência:** 75 unidades, correspondente a 75% do quantitativo total;
b) **Lote 2 – Cota reservada ME/EPP:** 25 unidades, correspondente a 25% do quantitativo total.

7.4 A instituição da cota reservada tem por finalidade atender ao tratamento favorecido previsto na legislação, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, preservar a competitividade do certame e compatibilizar a contratação com a natureza divisível do objeto.

7.5 O item referente ao **Bebedouro de pressão – GMS 4601.95385**, cujo valor estimado é de **R$ 67.740,00**, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.6 Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora da cota reservada e do item de ampla concorrência referente ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço obtido, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

7.7 As empresas que não estejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa equiparada poderão participar apenas dos itens classificados como de ampla concorrência.

7.8 Eventual afastamento do tratamento favorecido somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica circunstanciada, nas hipóteses admitidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os bens objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 Os bebedouros de coluna e de pressão são equipamentos padronizados, amplamente fabricados e comercializados no mercado nacional, com características técnicas objetivamente verificáveis, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios objetivos.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

8.3 A contratação não envolve inovação tecnológica complexa, desenvolvimento exclusivo, solução sob encomenda, elevada especialização técnica ou metodologia singular de execução.
8.4 Dessa forma, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
9.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou da data indicada no instrumento contratual, se diversa.
9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **Anexo VI do edital**, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.2.1 Os bens deverão ser entregues no **Setor de Patrimônio – SEPA**, localizado na **Rua Dezenove de Novembro, n.º 107, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-260**, em dias úteis, no horário das **09h00 às 16h00**, mediante prévio agendamento pelo e-mail **ednilson.aguiar@detran.pr.gov.br**.
9.3 A contratada deverá possuir capacidade logística, operacional e técnica para realizar a entrega integral dos bens no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos e riscos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
9.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).
9.5 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, protegidos e acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica.
9.6 No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:
a) nota fiscal correspondente;
b) identificação de marca, fabricante, modelo e procedência;
c) manual de instruções em língua portuguesa;
d) certificado ou termo de garantia do fabricante;
e) informações relativas à assistência técnica em território nacional;
f) certificações técnicas exigíveis, quando aplicáveis;
g) demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto com este Termo de Referência.
9.7 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação inicial de quantidade, integridade física, documentação, identificação do produto, embalagem e compatibilidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
9.8 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências, avarias, desconformidades técnicas ou funcionamento inadequado posteriormente constatados.
9.9 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação exigida, certificações, garantia, assistência técnica, eficiência energética, voltagem, capacidade, acabamento, características construtivas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
9.10 Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá realizar conferência física, análise documental, verificação de marca/modelo, consulta a catálogos ou fichas técnicas aprovadas, teste de funcionamento e demais procedimentos necessários à confirmação da conformidade do objeto.
9.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta, do edital ou do contrato, especialmente quando apresentarem:
a) divergência de marca, modelo, capacidade, voltagem ou características técnicas;
b) ausência de documentação obrigatória;
c) ausência de certificação técnica exigível;
d) defeitos, avarias, vícios aparentes ou funcionamento inadequado;
e) sinais de uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou fora de linha;
f) embalagem inadequada ou dano decorrente do transporte;
g) desconformidade com requisitos de garantia, eficiência energética, segurança ou sustentabilidade;
h) qualquer outra incompatibilidade com as condições estabelecidas no processo.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

9.12 Na hipótese de rejeição total ou parcial do objeto, a contratada deverá substituir, corrigir, complementar ou reparar os bens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração e desde que a prorrogação não comprometa o interesse público.

9.14 Todos os custos decorrentes da substituição, correção, complementação, retirada, transporte, nova entrega ou reparo dos bens recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

9.15 Caso a contratada não promova a substituição, correção, complementação ou reparo no prazo fixado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, contratação de terceiros para regularização da pendência, quando juridicamente admitido, e cobrança dos prejuízos eventualmente suportados.

9.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia, assistência técnica, vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

9.17 A contratada deverá assegurar que a entrega seja realizada de forma compatível com a rotina administrativa do local indicado, observando as orientações de acesso, segurança, identificação, carga, descarga e conferência estabelecidas pelo DETRAN/PR.

9.18 A aceitação definitiva do objeto ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, documentação, prazos, garantias e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 363
Mov. 91

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 Entregar os bens acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia do fabricante, relação da rede de assistência técnica autorizada ou indicação dos canais de atendimento técnico em território nacional, quando cabível.

10.1.14 Fornecer exclusivamente equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, fora de linha ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.1.15 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

10.1.16 Entregar os equipamentos devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

10.1.17 Garantir que os equipamentos fornecidos possuam classificação mínima ENCE Classe “A”, quando exigida neste Termo de Referência, utilizem gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio e atendam às normas de segurança, eficiência energética, sustentabilidade e qualidade aplicáveis.

10.1.18 Utilizar embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, assegurando proteção eficiente durante o transporte e armazenamento, com redução de desperdícios e impactos ambientais.

10.1.19 Garantir que os equipamentos fornecidos não contenham substâncias perigosas em níveis superiores aos limites ambientalmente permitidos pela legislação aplicável.

Observar as obrigações de destinação ambientalmente adequada e logística reversa incidentes sobre embalagens, componentes, peças, resíduos ou bens eventualmente substituídos, quando aplicáveis à natureza do objeto e exigíveis pela legislação vigente.

10.1.20 Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos, declarações, certificados, fichas técnicas, catálogos, manuais ou demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos bens com as exigências técnicas, ambientais, de eficiência energética, segurança e sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

10.1.21 Garantir assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia dos equipamentos, promovendo reparos, substituições e correções necessárias, sem ônus para a Administração, nos termos da garantia legal, contratual e do fabricante.

10.1.22 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, inclusive retirada, remessa, devolução, substituição ou reparo, quando necessária a correção de vícios, defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecedor, sem custo adicional para a Administração.

10.1.23 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.

10.1.24 Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, observadas as normas legais aplicáveis.

10.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

10.1.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital, no contrato ou autorizadas pela Administração, observadas as normas aplicáveis.
10.1.27 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita, do contrato e das normas legais e regulamentares aplicáveis.
10.1.28 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, cabendo à contratada promover a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais, o edital, este Termo de Referência e os termos de sua proposta.
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas, fixando prazo para correção, substituição, complementação ou reparo.
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou servidores especialmente designados.
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pelo Contratado.
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
10.2.9 Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização, quando cabível.
10.2.10 Adotar as providências necessárias para a apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo de eventual remessa dos documentos cabíveis aos órgãos competentes, quando for o caso.
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado e que sejam necessários à adequada execução do objeto.
10.2.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta ou do contrato.
10.2.13 Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao saneamento de falhas, atrasos ou desconformidades.
10.2.14 Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, notas de débito e retenções legalmente cabíveis, mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, e Municipal, com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as disposições deste Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná: Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Atualização: maio/2025. Acessada em 01/07/2026 – 09h40 – disponível no link: https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas-Lei-141332021-e-Decreto-Estadual-100862022-1

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 365 Mov. 91

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome **do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, CNPJ n.º 78.206.513/0001-40**, **Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82800-900**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) **$I = \frac{(6/100)}{365}$** **I = 0,00016438**

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos do no edital e em seus anexos, observadas a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

12.3.2 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão aquelas previstas no edital e em seus anexos, observadas a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

12.3.3 O fornecedor deverá comprovar ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de bebedouros, equipamentos elétricos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos para uso institucional ou materiais correlatos, conforme atos constitutivos, cadastro fiscal, CNAE ou documentação equivalente.

12.3.4 Considerando que o objeto corresponde à aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional e definidos por especificações técnicas objetivas, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar necessária ou proporcional à complexidade do objeto.

12.3.5 A dispensa de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da natureza comum dos bens, da existência de ampla oferta no mercado, da possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos equipamentos por meio de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, bem como da exigência de entrega de produtos novos, com garantia mínima, assistência técnica em território nacional e certificações exigíveis.

12.3.6 A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar comprovar, na fase de aceitabilidade da proposta, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3.7 O catálogo técnico ou documento equivalente será analisado exclusivamente para verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos mínimos exigidos, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, procedência, capacidade, voltagem, características construtivas e funcionais, certificações exigíveis, eficiência energética, garantia, assistência técnica e demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.3.8 Caso o documento técnico apresentado não comprove a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, ou caso seja constatada desconformidade objetiva com este Termo de Referência,

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 366
Mov. 91

a proposta poderá ser recusada, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R$ xxx,00 (indicar por extenso)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.4.03 Os preços ofertados deverão observar os valores unitários e totais máximos fixados neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando a natureza divisível do objeto, a autonomia entre os itens, a possibilidade de fornecimento independente e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

12.5.2 A contratação será adjudicada por item, observada a seguinte estrutura:

a) **Item 1 – Bebedouro de coluna – ampla concorrência;**

b) **Item 2 – Bebedouro de coluna – cota reservada para ME/EPP;**

c) **Item 3 – Bebedouro de pressão – participação exclusiva de ME/EPP.**

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 A seleção do fornecedor deverá preservar a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a economicidade, a vantajosidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco operacional da contratação, a entrega única dos bens, a inexistência de execução continuada complexa e a ausência de elementos que justifiquem a imposição de custo adicional aos licitantes.

15.2 A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, à qualidade dos bens fornecidos, à substituição de bens defeituosos, à garantia mínima exigida, à reparação de eventuais danos e à aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

15.3 A decisão pela não exigência de garantia de execução observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Paraná.

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE,** por se tratar de índice oficial compatível com a natureza do objeto contratado.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, 04/09/2026.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Departamento Executivo de Finanças – DEFI, conforme informação orçamentária e financeira constante dos autos.
19.2 A dotação orçamentária deverá observar os dados informados pela DEFI, nos seguintes termos:

Gestão/Unidade: 1330 – DETRAN/PR;
Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN;
Natureza de Despesa: 4490.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;
Espécie de Despesa: 4 – Capital;
Fonte de Recursos: 501.000250 – Recursos Próprios.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, O DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022 E AS MINUTAS PADRONIZADAS DA PGE/PR

21.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal n.º **14.133/2021**, no Decreto Estadual n.º **10.086/2022** e nas diretrizes constantes das minutas padronizadas da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR, especialmente a minuta padronizada para aquisição de bens sem objeto definido, com as adequações necessárias às especificidades do objeto.
21.2 A elaboração deste Termo de Referência considerou os elementos constantes da fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Mapa de Formação de Preços, a manifestação orçamentária e financeira da DEFI, a definição da modalidade licitatória, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação e as condições de execução, entrega, recebimento e pagamento.
21.3 As especificações técnicas, quantitativos, requisitos de sustentabilidade, critérios de recebimento, obrigações das partes, condições de garantia, vigência, reajustamento e recursos orçamentários foram definidos com base nas informações constantes dos autos e deverão ser compatibilizados com o edital, anexos e minuta contratual, de modo a evitar divergências entre os documentos que compõem o procedimento licitatório.
21.4 As recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná na análise jurídica da fase preparatória foram consideradas na revisão deste Termo de Referência, devendo os correspondentes ajustes ser compatibilizados também no Edital, no Anexo II – Documentos de Habilitação, no Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços, na Minuta de Contrato e nos demais documentos correlatos antes da divulgação do certame.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná: Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Atualização: maio/2025. Acessada em 01/07/2026 – 09h40 – disponível no link: https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas-Lei-141332021-e-Decreto-Estadual-100862022-1

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 368
Mov. 91

21.5 A versão final deste Termo de Referência deverá ser assinada pelo responsável por sua elaboração e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 19, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, antes do prosseguimento da fase externa do certame.

21.6 Após a aprovação da versão final, este Termo de Referência servirá como documento técnico de referência para a condução do Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das minutas padronizadas da PGE/PR e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera
Comissão Permanente de Planejamento das Contratações – CPPC
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC. Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6ffe5dc58d89c880cbc90fa269c30d9**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 368a
Mov. 91

Documento: **TERMODEREFERENCIAAquisicaoBebedourosv.final.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera (XXX.682.989-XX)** em 22/10/2026 08:06 Local: DETRAN/DEAD/CPPC.

Inserido ao protocolo **25.218.280-2** por: **Djenifer da Silva** em: 21/10/2026 15:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: